



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-11-08

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-10-25

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 1.594.899,16 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 306.291,60. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Fernando Reis para questionar o Sr. Presidente se foi rececionada alguma comunicação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, relativamente à possibilidade de construção de seis albufeiras de regadio – projeto conjunto com a Confederação dos Agricultores de Portugal e que garantirá uma capacidade de retenção de 4.000.058.000 metros cúbicos de água. O Sr. Presidente informou que não foi recebida qualquer notícia nesse sentido e que já efetuou três comunicações à Direção Regional de Agricultura e Pescas acerca da necessidade do regadio no Concelho de Carrazeda de Ansiães, tendo sido igualmente remetido ao Sr. Diretor Regional um estudo sobre a localização das albufeiras de regadio no Concelho.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013, de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE VEREADORA A TEMPO INTEIRO – ARTIGO 58º, Nº 1, ALÍNEA D) E Nº 4 DA LEI Nº 169/99, DE 14 DE SETEMBRO/ DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o despacho do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2013, que se transcreve: -----

“DESPACHO

Designação do Vereador a Tempo inteiro e de Vice-presidente -----

- 1. No uso da competência conferida pelo art.º 58º, n.ºs 1 alínea d) e 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo para exercer o cargo de vereadora a tempo inteiro, a Senhora Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata. -----*



2. *Nos termos do disposto no artigo 57º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual designo a Senhora Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata como Vice-presidente da Câmara Municipal.* -----
3. *Oportunamente serão fixados as suas funções.* -----
4. *O presente despacho produz efeitos imediatos.*” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO
- ARTIGO 58º, Nº 2 DA LEI Nº 169/99, DE 14 DE SETEMBRO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o despacho do Senhor Presidente, datado de 4 de novembro de 2013, que se transcreve:

DESPACHO

Designação de Vereador a Tempo Inteiro -----

1. *No uso da competência pelo art.º 58º, n.º 4, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, após autorização da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro do ano em curso, designo para exercer o cargo de vereador a tempo inteiro, o senhor Vereador Roberto Carlos Sampaio Lopes* -----
2. *Oportunamente serão fixadas as suas funções.*-----
3. *O presente despacho produz efeitos imediatos.*” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS
VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – ARTIGO 58º, Nº 2, DA LEI Nº
169/99, DE 14 DE SETEMBRO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de novembro de 2013, que se transcreve:

“DESPACHO

Atendendo ao disposto na norma do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual prevê a possibilidade de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores; -----



[Handwritten signature]

Considerando as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2013, para o mandato autárquico em curso, procedo à seguinte distribuição de tarefas, bem como à delegação de competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro: -----

Presidente da Câmara Municipal -----

Áreas de atividade: -----

- Educação -----
- Património, cultura e ciência -----
- Defesa do consumidor -----
- Cooperação externa -----
- Gestão financeira e patrimonial -----

Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata -----

Áreas de atividade: -----

- Equipamento rural e urbano -----
- Ambiente e saneamento básico -----
- Saúde -----
- Ação social -----
- Ordenamento do território e urbanismo -----
- Energia -----
- Mercados e feiras -----
- Parque auto da autarquia -----
- Contraordenações e execuções fiscais; -----
- Cemitério Municipal -----
- Trânsito e toponímia -----
- Controlo prévio de operações urbanísticas -----
- Conservação de equipamentos, infraestruturas e rede viária -----
- Transportes e comunicações -----

Vereador em regime de tempo inteiro, Roberto Carlos Sampaio Lopes -----

Áreas de atividade: -----

- Obras públicas -----



- *Tempos livres e desporto* -----
- *Proteção civil* -----
- *Promoção do desenvolvimento* -----
- *Modernização administrativa* -----
- *Fundos comunitários (candidaturas e promoção do empreendedorismo)* -----
- *Cooperação com as freguesias do Município* -----
- *Informática e sistemas de comunicação* -----

As competências delegadas e delegadas nos Vereadores em regime de tempo inteiro a exercer no âmbito de cada área de intervenção, são as seguintes: -----

1. COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS, GENERICAMENTE, NOS DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS QUE LHE FORAM DISTRIBUÍDAS -----

1.1 Competências delegadas: -----

- a) *Para superintender os serviços municipais afetos às áreas de atividade que lhes foram distribuídas.* -----
- b) *Genericamente despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações dos Órgãos do Município e orientações do Presidente da Câmara Municipal respeitantes aos mesmos e ainda assinar a respetiva correspondência expedida, que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos.*
- c) *Praticar todos os atos da competência do Presidente da Câmara, constantes nos regulamentos que disciplinem as áreas de atividade em referência.* -----
- d) *Competência para superintender a gestão dos recursos humanos, com possibilidade de delegação e subdelegação nas chefias municipais.* -----
- e) *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços por si superintendidos;* -----
- f) *Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.* ----

1.2 Competências subdelegadas: -----

- a) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;* -----



- b) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados património do Município ou colocados, sob administração municipal;* -----
- c) *Administrar o domínio público municipal;* -----

2. COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS NA SENHORA VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, ADALGISA MARIA CAPELA RODRIGUES BARATA, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS QUE LHE FORAM DISTRIBUÍDAS -----

Para além das competências delegadas e subdelegadas a título genérico a ambos os Vereadores, delego e subdelego na Senhora Vereadora, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, as seguintes competências. -----

2.1 Competências delegadas: -----

- a) *No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, todas as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal;* -----
- b) *Para embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: ----*
- a1) *Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;* -----
- a2) *Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.* -----
- c) *Para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;*
- d) *Para conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.* -----

2.2 Competências subdelegadas: -----

- a) *Promover a aquisição de bens e serviços até ao montante € 748.196,85;* -----
- b) *Competência para aprovar programas de concurso, caderno de encargos e para adjudicação no âmbito da aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748.196,85;* -----



- c) *Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhes foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante referido na alínea anterior; ---*
- d) *As competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----*
- e) *Para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal -----*
- f) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----*
- g) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----*
- h) *Exercer o controlo prévio relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----*
- i) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----*
- j) *Declarar prescritos, a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus e outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; ---*
- k) *Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----*
- l) *Estabelecer as regras da numeração dos edifícios. -----*

2.2.1 *A Senhora Vereadora promoverá, ainda, todas as obras por administração direta, em todas as áreas de atuação do Município. -----*

3. COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS NO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, ROBERTO CARLOS SAMPAIO LOPES, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS QUE LHE FORAM DISTRIBUÍDAS -----



[Handwritten signature in blue ink]

Para além das competências delegadas e subdelegadas a título genérico a ambos os Vereadores, delego e subdelego no Senhor Vereador, Roberto Carlos Sampaio Lopes, as seguintes competências: -----

3.1 Competências delegadas:-----

- a) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. -----*

3.2 Competências subdelegadas -----

- a) Promover aquisição de bens e serviços até ao montante € 748.196,85; -----*
- b) Competência para aprovar programas de concurso, caderno de encargos e para adjudicação no âmbito da aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748.196,85; -----*
- a) Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhes foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante referido na alínea anterior; ---*
- b) Aprovar os autos de medição de trabalhos normais e a mais e respetivas revisões de preços; -----*
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*
- d) As competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente, nos que respeita às atividades de guarda noturno, de realização de acampamentos ocasionais e de realização de fogueiras e queimadas; -----*

3.2.1 O Senhor Vereador promoverá, ainda, todas as obras por empreitada de obra pública, em todas as áreas de atuação do Município até ao montante € 748.196,85. -----

Deverá ser dado cumprimento ao artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo, que estabelece o seguinte: -----

“O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.” -----



O exercício da competência mencionada nos pontos 2.2 a), 2.2.1, 3.2 a) e 3.2.1 carece, sempre, de prévio conhecimento do Presidente da Câmara Municipal. -----

O presente despacho tem efeitos imediatos. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e aos serviços municipais. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 4 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ASSUNTOS NO ÂMBITO DO FOMENTO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO Nº 43/2013/APRESENTAÇÃO POSTERIOR DE CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 183, datada de 2013-11-04, elaborada pela Seção de Apoio Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto supra mencionado e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/12/2004, informo V.Ex^a que foi legalizada, dentro do primeiro prazo fixado dos noventa dias, a situação de José Maria Lopes, Cabeça de Casal da Herança, com a entrega da certidão da Conservatória do Registo Predial, completando, assim, o processo administrativo em curso, pelo que o ato de autorização de utilização deverá ser ratificado, nos termos legais, pelo órgão que o praticou.* ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o ato administrativo de autorização de utilização. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR Nº 28/2012 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 24/2013

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 173 datada de 2013-10-24, elaborada pela Seção de Apoio Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto*



mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 24/2013, de 18-06-2013, referente ao processo de obras nº 28/2012, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Fontainha” na localidade de Vilarinho da Castanheira, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Manuel Silvestre Carreto Leandro, terminou no passado dia 18 do mês de outubro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarado pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 24/2013. -----

ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA Nº 7/2013

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho de 2013/02/14, da Senhora Vereadora com competência delegada, Adalgisa Barata, foi admitida a comunicação prévia para a construção de um muro de vedação, sito no lugar de Carvalha, na localidade de Selores, da mesma freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães. Através da Guia de receita n.º 1936, de 2013/10/2013, foram pagas as taxas relativas à referida operação urbanística. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS PARTICULAR Nº 27/2012

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal que a Sra. Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Barata, no uso da competência delegada, emitiu o alvará de obras de alteração nº 40/2013, de uma edificação sita do lugar da “Portela”, na localidade e freguesia de Lavandeira, Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Elisabete dos Santos Reixelo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS PARTICULAR Nº 44/2012

O Técnico Superior, Ferrando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal que a Sra. Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Barata, no uso da competência delegada, emitiu o alvará de obras de construção nº 41/2013, que titula a aprovação das obras que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Viveiro”, na localidade Arnal, Freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de António Albino Ribeiro e Outros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS PARTICULAR Nº 26/2013

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal que a Sra. Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Barata, no uso da competência delegada, emitiu o alvará de obras de ampliação nº 39/2013, que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Bessadas”, na localidade e freguesia de Carrazeda de Ansiães, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)

